

APROVADO EM 1ª VISC.

Assinatura 28/10/63

APROVADO EM 2ª VISC.

Assinatura 28/10/63

Projeto de lei nº... 12

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

- Artº 1º) Fica criada a Guarda-Noturna Municipal de Barueri.
- Artº 2º) A Prefeitura contratará pessoa habilitada ou designará de seu próprio quadro o Chefe-Organizador..
- Artº 3º) O Chefe-Organizador arcará com toda responsabilidade de formação da referida Guarda.
- Artº 4º) A Prefeitura só arcará com as despesas de pagamentos do Chefe-Organizador; O pagamento dos demais Policiais deverá ser custeado com mensalidades pagas pelos Municipipes. Outrossim, o número de efetivos, bem como o ordenado ficará na dependência da contribuição dos Srs. Municipipes.
- Artº 5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação .
- Artº 6º) O Sr. Prefeito deverá baixar regulamentação da presente lei 30 dias após sua publicação.

As Comissões de
1. Justiça
2. Finanças

Sala das sessões, 4-3-63

Ao sr. Prefeito Municipal para promulgar dentro do prazo legal. Em 28 de outubro de 1963

Walter Nascimento

Walter Nascimento - Vereador

Assinatura
Dispensadas as formalidades Regimentais em atendimento ao Requerimento Nº 98/63 aprovado por unanimidade dos presentes
Antônio Antônio Nastulevitie
28/10/63

1/4/63



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE LEI Nº 12/63 DE 28 DE OUTUBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica criada a Guarda Noturna Municipal de Barueri.

ARTIGO 2º)- A Prefeitura contratará pessoa habilitada ou designará do seu próprio quadro o CHEFE-ORGANIZADOR.

ARTIGO 3º)- O CHEFE ORGANIZADOR arcará com toda responsabilidade de formação da referida GUARDA.

ARTIGO 4º)- A Prefeitura só arcará com as despesas de pagamentos do CHEFE-ORGANIZADOR; o pagamento dos demais Policiais deverá ser custeado com mensalidades pelos munícipes.

Outrossim, o número de efetivos, bem como o ordenado ficará na dependência da contribuição dos Srs. Municípios.

ARTIGO 5º)- O Senhor Prefeito deverá baixar regulamentação da presente Lei, 30 dias após a sua publicação.

ARTIGO 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de março de 1.963.

Ass. Walter Ferreira do Nascimento

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUEHI, 28 DE OUTUBRO DE 1.963.

ANTÔNIO ARLINDO NASTULEVITIE
PRESIDENTE

APROVADO EM 1.ª DISC.

APROVADO EM 2.ª DISC.

Ao sr. Prefeito Municipal para
promulgar dentro do prazo legal.
Em _____ de _____ de 19____

Presidente